



DECRETO N.º 13 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera o Decreto n.º 02/2026, que dispõe a proibição da comercialização e porte de bebidas em recipientes de vidro e horário de funcionamento o comercio durante o CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO novas tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Policia Militar do Estado de São Paulo visando a garantia e respeito a ordem pública durante os dias de CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA, em especial no domingo, dia 15 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste do DECRETO N.º 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, para preservar a segurança de municípios e turistas durante o evento.

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1.º e 2º do DECRETO N.º 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, passará a viger com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA, neste Município, durante os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, cuja proibição será sexta-feira (13) das 18h00 às 01h00, sábado (14) das 17h00 às 01h00, domingo (15) das 12h00 às 23h00 e segunda (16) das 12h00 às 24h00.

“Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio sexta-feira (13) as 02h00, sábado (14) as 02h00, domingo (15) a 24h00 e segunda (16) a 01h00, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 15 de janeiro de 2026.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL